



CONTRATO Nº 0030/2024

Decorrente da Dispensa de Licitação eletrônica 25/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE (CRO-SE) E A EMPRESA: JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES (GOMES EMPREENDIMENTOS) CNPJ [REDAZIDO], PARA **DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE “MOTORISTA”, “RECEPCIONISTA”, “AUXILIAR DE SEGURANÇA” E “AGENTE DE LIMPEZA”, COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

1) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
Endereço:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	[REDAZIDO]
Representante Legal:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES (GOMES EMPREENDIMENTOS)
CNPJ:	[REDAZIDO]
Endereço:	[REDAZIDO]
Telefone:	[REDAZIDO]
E-Mail:	[REDAZIDO]
Representante Legal:	JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES – CPF [REDAZIDO]
Dados Bancários:	[REDAZIDO] AGÊNCIA: [REDAZIDO] CONTA-CORRENTE: [REDAZIDO]

JOSE EDUARDO
PEREIRA
GOMES
Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO
PEREIRA
GOMES
Data: 2024.08.07
18:59



Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE “MOTORISTA”, “RECEPCIONISTA”, “AUXILIAR DE SEGURANÇA” E “AGENTE DE LIMPEZA”, COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE.**

1.2) **SEGUE ABAIXO OS PREÇOS PACTUADOS:**

LOTE					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DO ITEM F = D X E
1	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA	DIÁRIA	40	162,92	6.516,80
2	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	20	142,61	2.852,20
3	AUXILIAR DE SEGURANÇA	DIÁRIA	20	142,58	2.851,60
4	AGENTE DE LIMPEZA	DIÁRIA	240	142,58	34.219,20
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					46.439,80

1.3) A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS SERÁ **POR ITEM**, OU SEJA, O CONTRATANTE (CRO/SE) PODERÁ SOLICITAR QUALQUER TIPO DE DIÁRIA PARA OS CARGOS LISTADOS NO **ITEM – 1.2 DESTA CLÁUSULA.**

JOSE EDUARDO PEREIRA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste PACTO corresponde a quantia identificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONTRATO.

2.2. Somente haverá pagamento de **DIÁRIA** formalmente solicitada pelo CONTRATANTE (CRO/SE) e efetivamente executada (prestada) pela empresa CONTRATADA.

2.3. O quantitativo de diárias divulgadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONTRATO é uma estimativa para 12 (doze) meses, logo, caso o CONTRATANTE não consuma todo quantitativo, não poderá a empresa CONTRATADA pleitear qualquer tipo de INDENIZAÇÃO e/ou RESSARCIMENTO, seja na esfera ADMINISTRATIVA e/ou JUDICIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desse contrato deverá ser executado conforme:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- C) TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA;**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RETENÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

JOSE EDUARDO PEREIRA
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO PEREIRA
CPF: 00000000000
Data: 2024.08.28 14:58:45 -03'00'

Página 3 de 38



5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

JOSE
EDUARDO
PEREIRA
GOMES
Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO PEREIRA
GOMES em 02/06/2024 07:11
13:41:44 -03'00'



5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

5.6 - Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.6.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, fica determinado que o CONTRATANTE (CRO/SE) cumprirá a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, de 11.01.2012**, conforme segue:

“Art. 2º **Os órgãos e entidades** a que se refere o art. 1º **ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte**, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep **incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**” (grifos nossos)

5.7 - O CONTRATANTE (CRO/SE) faz ressaltar que as retenções serão efetuadas de acordo com os percentuais estabelecidos no **Anexo I da IN RFB Nº 1234/2012**, conforme determina o art. 3 transcrito a seguir:

“Art. 3º **A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa**, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.” (grifo nosso)



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.1) DO CONTRATANTE (CRO-SE):

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- II. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
- III. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.2) DA CONTRATADA

- I. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- II. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- III. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;



- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- V. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- VII. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VIII. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da



- legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- XI. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- XII. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- XIII. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- XIV. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- XV. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

JOSE EDUARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe
C.R.O. - S/0001/2015
C.F. Nº 134227-0/2015



- XVI. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- XVII. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.
- XVIII. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;
- XIX. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- XX. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- XXI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
- XXII. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- XXIII. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- XXIV. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;



- XXV. Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
- XXVI. Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

JOSE EDUARDO
FELIX
[Assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	VERBA
1	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA	DIÁRIA	6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
2	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
3	AUXILIAR DE SEGURANÇA	DIÁRIA	6.2.2.1.1.01.04.04.004.023 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA
4	AGENTE DE LIMPEZA	DIÁRIA	6.2.2.1.1.01.04.04.004.003 - SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1) TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTE CONTRATO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO – III, ITEM – 3.1.4**, LOGO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ PLEITEAR A **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM – 3.1.4**);

10.2) A EVENTUAL REPACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO – III, ITEM – 3.1.4**, PODERÁ ALCANÇAR:

- O SALÁRIO BASE;
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

JOSE EDUARDO
FREITAS



- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM – 3.1.4** DESTE ANEXO;

10.3) A REPACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, **R\$ 4,50**;

10.4) QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM**, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O **INPC** ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. **EXEMPLO**:

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO:** R\$ 30,00;
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES:** 5%;
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:** R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA **R\$ 31,50 POR MÊS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI Nº 14.133/21).

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, ambos da Lei nº. 14.133/21.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

12.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado em nome
digital por 2024
PERSONA
CPF: 00000000000
Data: 2024.11.11
14:48:07 -0300



12.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI Nº 14.133/21).

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.3 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, o fiscal deste CONTRATO será designado através de PORTARIA ESPECÍFICA.

14.2 O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no **Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREPOSTO

15.1 – Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, bem como, atendendo o disposto do **ART. 118 da LEI Nº 14.133/2021**, fica estipulado que o PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA é a pessoa indicada no: **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma detalhada no:

- TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO – III.

JOSE EDUARDO
PEREIRA
Assessoria de Gestão
e Planejamento
Orgânico



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 12 DE JULHO DE 2024.

ANNA TEREZA
AZEVEDO DE
ANDRADE
LIMA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE**

JOSE EDUARDO
PEREIRA
GOMES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
Dados: 2024.07.11 13:43:33 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES
JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES – CNPJ
39.837.316/0001-78 (GOMES
EMPREENDIMENTOS)
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MONICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO
Data: 15/07/2024 16:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO QUE SERÁ DESIGNADO ATRAVÉS DE PORTARIA ESPECÍFICA, CONFORME DETERMINADO POR MEIO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DESTE CONTRATO.

2) _____



ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA “DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS”

1 DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE “MOTORISTA”, “RECEPCIONISTA”, “AUXILIAR DE SEGURANÇA” E “AGENTE DE LIMPEZA”, COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE

2. JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1) SEGUE:

3.1.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):

- A. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE **8 (OITO) HORAS DE TRABALHO**, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- B. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- C. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

3.1.2) VEÍCULOS:

- A. HOJE, O CRO/SE POSSUI 3 (TRÊS) VEÍCULOS. SÃO ELES:
 - FIAT DOBLÔ;
 - FIAT TORO;
 - TOYOTA HILUX;

3.1.3) FARDAMENTO:

- A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS



- ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.
- B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.
- C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

CARGO					
MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	1	UND	54,49	54,49
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	1	UND	62,58	62,58
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	60,60	60,60
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	1	PARES	23,71	23,71
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	6,71	6,71
TOTAL GERAL – R\$					208,09
TOTAL GERAL MÁXIMO MENSAL – R\$					34,68
OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.					



CARGO RECEPTIONISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$
1	BLAZER MANGA LONGA, ACINTURADO, FORRADO INTERNAMENTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS (ABERTOS) E COM EMBLEMA DA EMPRESA.	1	UND	65,91	65,91
2	CALÇA SOCIAL (COMPRIDA), COM A MESMA COR E TECIDO DO BLAZER, CÓS E ZÍPER, E BOLSOS FRONTAIS	1	UND	84,55	84,55
3	BLUSA MANGA ¾ OU LONGA, CONFORME ESTAÇÃO DO ANO, COM BOTÕES, ACINTURADA, E COM EMBLEMA DA EMPRESA.	1	UND	79,81	79,81
4	CALÇADO FECHADO TIPO SOCIAL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.	1	PAR	86,12	86,12
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIÓNÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIÓNÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	6,71	6,71
6	MEIA FEMININA	1	PAR	23,71	23,71
TOTAL GERAL MÁXIMO PARA 6 MESES – R\$					346,81
TOTAL GERAL MÁXIMO MENSAL – R\$					57,80
OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.					

JOSE EDUARDO PEREIRA
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO PEREIRA
CPF: 029.100.029-00



CARGO AUXILIAR DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	1	UND	54,49	54,49
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	1	UND	62,58	62,58
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	60,60	60,60
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	1	PARES	23,71	23,71
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIÓNÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIÓNÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	6,71	6,71
TOTAL GERAL – R\$					208,09
TOTAL GERAL MÁXIMO MENSAL – R\$					34,68
OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.					

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO PEREIRA GOMEZ em 02/08/2024 07:11:13.4424.0300



CARGO AGENTE DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	1	UND	54,49	54,49
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	1	UND	62,58	62,58
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	60,60	60,60
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	1	PARES	23,71	23,71
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	6,71	6,71
TOTAL GERAL – R\$					208,09
TOTAL GERAL MÁXIMO MENSAL – R\$					
OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.					34,68

JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
Assinado eletronicamente
por JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
CPF: 124438-0200



3.1.4) SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:

- A. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOPTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABAIXO:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000067/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008304/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.242973/2024-31
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

- B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOPTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
- C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- D. A ALUDIDA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESTÁ DISPONIBILIZADA NO **ANEXO – VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1.5) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

- A. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.



3.1.6) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.6.1) DO MOTORISTA:

- A) RESPONSÁVEL POR DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS DO CRO/SE OU POR ELA DESIGNADOS, A FIM DE TRANSPORTAR PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU CARGAS, A DESTINOS PRÉ-DEFINIDOS, OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO E RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS;

- **PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:**

- A) DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA INSTITUIÇÃO OU POR ELA DESIGNADOS, A FIM DE TRANSPORTAR PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU CARGAS.
- B) DEFINIR PREVIAMENTE ROTEIROS A SEREM SEGUIDOS A FIM DE EQUACIONAR PROBLEMAS DE TRÂNSITO, GARANTINDO SEMPRE O PERCURSO MAIS SEGURO E MAIS BREVE.
- C) CUMPRIR SEMPRE TODAS AS LEIS DE TRÂNSITO E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA EMPRESA.
- D) VISTORAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COMUNICANDO QUALQUER IRREGULARIDADE OU FALHAS E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS.
- E) EFETUAR, QUANDO NECESSÁRIO, PEQUENOS REPAROS DE EMERGÊNCIA NO VEÍCULO.
- F) GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, OBSERVANDO AS PRÁTICAS DE SOLICITAÇÃO, CONTROLE E COMPROVAÇÃO DE GASTOS PREVISTOS PELA INSTITUIÇÃO.
- G) AUXILIAR NO CARREGAMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DENTRO DO VEÍCULO, OTIMIZANDO ESPAÇO DISPONÍVEL.
- H) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO, ASSIM COMO PELO BEM-ESTAR E SEGURANÇA DE TODOS QUE NELA TRABALHAM OU TRANSITAM.
- I) EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COM MESMO GRAU DE COMPLEXIDADE E INICIATIVA.

- **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- D) ATENÇÃO;
- E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;

JOSE EDUARDO
ROBERTO



- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;
- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

3.1.6.2) DA RECEPCIONISTA PARA EVENTOS:

- A. CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS;
- B. AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE INTERESSADOS E ENTREGAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL;
- C. EFETUAR A ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS;
- D. DEVE SER RESPONSÁVEL PELA GUARDA E CONTROLE DAS CHAVES;
- E. ELABORAR RELATÓRIOS OU OUTRO INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES;
- F. CONTROLAR E SUGERIR COMPRAS DE MATERIAIS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- G. PROCESSAR A CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA (PACOTES, TELEGRAMAS, MENSAGENS, CERTIFICADOS DE CURSOS), ORGANIZÁ-LOS E DISTRIBUIR PARA O DESTINATÁRIO;
- H. RECEBER E INTERAGIR COM O PÚBLICO EXTERNO À INSTITUIÇÃO, ÁREA DE TRABALHO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA AGRAVÁVEL, SOLÍCITA E COLABORATIVA PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NO ENCAMINHAMENTO AO LOCAL DESEJADO;
- I. PRESTAR ATENDIMENTO TELEFÔNICO, DANDO INFORMAÇÕES OU BUSCANDO AUTORIZAÇÃO PARA A ENTRADA DE VISITANTES;
- J. NOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS INCLUI EFETUAR REGISTRO E MANTER CONTROLE DE TODAS AS VISITAS EFETUADAS, REGISTRANDO NOME, HORÁRIOS E ASSUNTO;



- K. MANTER-SE ATUALIZADA SOBRE A ORGANIZAÇÃO, DEPARTAMENTOS, PESSOAS E EVENTOS;
- L. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO;
- M. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR;
- N. PODERÁ EXECUTAR AS ATIVIDADES NOS SEMINÁRIOS, CURSOS, SIMPÓSIOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO PROMOVIDO PELO CRO/SE, DESDE QUE SEJA NA CIDADE DE ARACAJU/SE E/OU GRANDE ARACAJU/SE;

• **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- D) ATENÇÃO;
- E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;
- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;
- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

3.1.6.3) DO AUXILIAR DE SEGURANÇA:

• **AUXILIAR DE SEGURANÇA:**

- A) CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, VEÍCULOS E BENS MATERIAIS PROCEDENDO A IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DOS MESMOS QUANDO EXIGIDOS;



- B) ATENDER AO PÚBLICO E O TELEFONE, PRESTANDO INFORMAÇÕES;
 - C) RECEBER E CONFERIR INGRESSOS, TICKETS E OUTROS QUANDO DESIGNADO PELA CHEFIA;
 - D) SOLICITAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELA UNIDADE, PARA PERMITIR OU IMPEDIR O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO OU NOS EVENTOS PROMOVIDOS;
 - E) EFETUAR INSPEÇÃO PELOS PRÉDIOS E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E ALARMES, ATENTANDO PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA GUARDA DAS CHAVES;
 - F) REGISTRAR SUA PASSAGEM PELOS POSTOS DE CONTROLE;
 - G) OPERAR EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM GERAL;
 - H) COMUNICAR AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE FOCOS DE INCÊNDIO E PESSOAS SUSPEITAS COM USO E TRÁFICO DE TÓXICO, TENTATIVA DE FURTO, ATOS OBSCENOS, VANDALISMO E OUTROS DELITOS;
 - I) ATENDER EVENTOS DIVERSOS E FAZER A VIGILÂNCIA EM LOCAIS ESPECIAIS, QUANDO ESCALADOS;
 - J) IMPEDIR EVENTOS NA INSTITUIÇÃO, BEM COMO A ENTRADA DE VENDEDORES AMBULANTES E ASSEMELHADOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;
 - K) COMUNICAR À CHEFIA IMEDIATA QUALQUER IRREGULARIDADE OCORRIDA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;
 - L) EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SE NECESSÁRIO;
 - M) EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
 - N) PODERÁ EXECUTAR AS ATIVIDADES NOS SEMINÁRIOS, CURSOS, SIMPÓSIOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO PROMOVIDO PELO CRO/SE, DESDE QUE SEJA NA CIDADE DE ARACAJU/SE E/OU GRANDE ARACAJU/SE;
- **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**
 - A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
 - B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
 - C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
 - D) ATENÇÃO;
 - E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;

JOSE EDUARDO
PEREIRA
CRM
CRO



- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;
- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

3.1.6.4) DO AGENTE DE LIMPEZA:

- A) VARRIÇÃO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS. LIMPEZA GERAL COM ASPIRADOR, ENCERADEIRAS, COMPRESSOR DE AR, LAVA-JATO, ESPANADOR, ESPÁTULAS, RASPADORES, FLANELA, PINCEIS E OUTROS UTENSÍLIOS DIVERSOS EM TODOS OS MOBILIÁRIO E AMBIENTES;
- B) COLETA, SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E LIXO (ÓLEO, PAPEIS, METAIS, VIDROS, PLÁSTICOS, BATERIAS, PNEUS, MADEIRA, MATERIAIS ORGÂNICOS NOS AMBIENTES INTERNOS, EXTERNOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, LABORATÓRIOS E OFICINAS, SALAS DE AULAS, COZINHAS, RESTAURANTE, LANCHONETE, REFEITÓRIOS E NAS DEMAIS ÁREAS SOB SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO CRO/SE;
- C) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODOS OS GABINETES SANITÁRIOS COM PRODUTOS DESODORANTES, AROMATIZANTES, BACTERICIDAS, E RECOLHIMENTO PAPÉIS HIGIÊNICOS, PAPEIS TOALHAS;
- D) LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DE TELEFONES, TECLADOS CPU, MONITORES, IMPRESSORAS, CALCULADORAS, CONTROLES, PASTAS E BANDEJAS;
- E) LIMPEZA E ENCERAMENTO DE PISO, ASSOALHOS, TACOS LAJES, FORROS, ESCADAS, PASSARELAS, ELEVADORES, PARAPEITOS E CORRIMÕES EM GERAL;
- F) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS PAREDES DIVISÓRIAS, VITRINES, SUAS PORTAS, FECHADURAS, MAÇANETAS, PUXADORES E VIDROS;
- G) CATAÇÃO DE PAPÉIS EM GRAMADOS E SUPERFÍCIES ENSAIBRADAS E/OU CIMENTADAS;



- H) VARREDURA NORMAL EM GRAMAS E SUPERFÍCIES ENSAIBRADAS E/OU CIMENTADAS;
- I) ENCERAMENTO GERAL DO PISO COM USO DE ENCEADEIRA E COM RETIRADA DE MANCHAS;
- J) LIMPEZA DE VIDROS INTERNOS E EXTERNAS, PORTAS, JANELAS, PERSIANAS E CORTINAS;
- K) LAVAGEM DOS PISOS, PAREDES E AMBIENTES DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS;
- L) LIMPEZA E POLIMENTO DE MÁQUINAS CALCULADORAS, MÁQUINA DE ESCREVER, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS;
- M) VARRIÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS E PISTAS FRONTAIS E DO FUNDO DAS DEPENDÊNCIAS DO CRO/SE E SUAS UNIDADES OPERATIVAS;
- N) LAVAGEM DO AZULEJO, LOUÇAS E METAIS, GRANITOS DOS SANITÁRIOS COM OS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS E ADEQUADOS PELO CRO/SE;
- O) LIMPEZA DE GLOBOS E LUSTRE DE ILUMINAÇÃO;
- P) LAVAGEM, ASPIRAÇÃO E SECAGEM DE CADEIRAS E ESTOFADOS DOS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS;
- Q) POLIMENTO DE TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE MADEIRA COM ÓLEO PRÓPRIO;
- R) LIMPEZA DOS ARMÁRIOS, FICHÁRIOS E DIVISÓRIAS;
- S) RECOLHIMENTO E DESCARTE DE CASCALHOS AREIAS FIM DE OBRAS MADEIRAS, PODAS DE ARVORES, PLÁSTICOS, LÂMPADAS, METAIS E ENTULHOS EM GERAL SOB SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO CRO/SE;
- T) REALIZAR REMANEJAMENTO, REARRUMAÇÃO DOS AMBIENTES SALAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, LABORATÓRIOS, ARQUIVOS, DEPÓSITOS, AUDITÓRIOS, CORREDORES, PÁTIOS E GALPÕES, TROCA DE MOBILIÁRIOS ENTRE SETORES QUANDO FOR SOLICITADO;
- U) REALIZAR O APOIO LOGÍSTICO DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSUMOS DIVERSOS, TRANSPORTANDO E AUXILIANDO NA SEPARAÇÃO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E ENTREGA SOB SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO CRO/SE;
- V) MOVIMENTAÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATERIAIS;
- W) APOIO NA ENTREGA DE MERCADORIAS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE;
- X) CARGA E DESCARGA DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS;



- Y) AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE CAIXAS, PACOTES E SACOLAS A SEREM CONFECCIONADAS COM INTUITO DE ARQUIVAMENTO, REMANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E DESTINAÇÃO PARA OUTROS AMBIENTES;
- Z) ZELAR PELOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSUMOS TRANSPORTADOS E PELAS INSTALAÇÕES DOS SETORES;
- AA) MANTER SIGILO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES POR ELE VISTO;
- BB) ZELAR PELA SEGURANÇA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- CC) CUMPRIR TODAS AS NORMAS E DETERMINAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO POR MEIO DO ENCARGADO DA EMPRESA VENCEDORA SOBRE A VISTORIA DO FISCAL DO CONTRATO – CRO/SE;
- DD) ZELAR PELO BOM FUNCIONAMENTO DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO, SEMPRE COMUNICANDO DE IMEDIATO QUALQUER DIFICULDADE, DEFEITO NO EQUIPAMENTO E OUTROS FATOS QUE VENHAM A CONSTRUIR ÓBICE PARA A BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- EE) EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS NA FREQUÊNCIA DIÁRIA, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.
- FF) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TECIDOS EM CADEIRAS ESTOFADAS, DOS SETORES ESCRITÓRIOS, AUDITÓRIOS E DEMAIS LOCAIS. REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES, LIMPEZA DE TAPETES, LAVAGEM DE DIVISÓRIAS E BAIAS, LIMPEZA DE ESTOFADOS, HIGIENIZAÇÃO DE MÓVEIS COM ESTOFADOS EM GERAL, COMO LIMPEZA DE CADEIRAS ESTOFADAS DE ESCRITÓRIOS, E SALAS PEDAGÓGICAS LIMPEZA DE SOFÁS, LIMPEZA DE ALMOFADAS, LAVAGEM DE POLTRONAS, LIMPEZA DE PUF'S, EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS;
- GG) UTILIZAR MÁQUINAS EXTRATORAS DE MANCHAS E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE POLTRONAS, LAVAGEM DE CADEIRAS ESTOFADAS, LIMPEZA DE PUF'S, LAVAGEM DE BANQUETAS, LIMPEZA DE CADEIRAS ESTOFADAS E LIMPEZA DE MÓVEIS E ESTOFADOS A SECO EM GERAL.

• FUNÇÕES E CONHECIMENTOS (COPA E COZINHA)

- A) LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS: COIFAS, EXAUTORES, TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA PRAGAS E VETORES, GELADEIRA, BALCÕES REFRIGERADOS, FOGÃO, FORNO, CHAPAS E FRITADEIRAS, ESTUFAS, BANHO MARIA, BANCADAS, DIVISÓRIAS, BIOMBOS, UTENSÍLIOS: PANEIAS, ASSADEIRAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, REFRAATÁRIOS, E DEMAIS ITENS CORRELATOS;



- B) ATENDER OS SETORES NOS SERVIÇOS DE COPA; PREPARAR E SERVIR BEBIDAS QUENTES E FRIAS (CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA, ETC), OBSERVANDO AS NORMAS DA BOA EDUCAÇÃO E DE HIGIENE PESSOAL;
- C) LAVAR ADEQUADAMENTE AS LOUÇAS E OS UTENSÍLIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA COZINHA DO CRO/SE;
- D) LIMPAR GELADEIRAS, FOGÕES, CAFETEIRA E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

• **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A. AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B. AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- C. ATENÇÃO;
- D. ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;
- E. DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- F. ESPÍRITO DE EQUIPE;
- G. INICIATIVA;
- H. POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- I. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;
- J. LIDERANÇA;
- K. AUTOMOTIVAÇÃO;
- L. TRABALHO EM EQUIPE;
- M. CRIATIVIDADE;
- N. COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- O. CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- P. ADAPTABILIDADE;
- Q. BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- R. BOM HUMOR;
- S. PROATIVIDADE

3.1.7) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.7.1) DA CONTRATADA:

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO,



ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;

- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÁS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;
- I. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR, AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N. CÓPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO – ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;
- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPÉRDIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE



JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;

- R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

3.1.7.2) DO CONTRATANTE (CRO/SE):

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

3.1.8) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- A) VER **ANEXO – II, MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA TERCEIRA.**

3.1.9) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM – 3.1.4** DESTE TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ PLEITEAR A **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM **(ITEM – 3.1.4)**;



12. A EVENTUAL REPACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM – 3.1.4** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:
- O SALÁRIO BASE;
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
 - OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM – 3.1.4** DESTE ANEXO;
13. A REPACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, **R\$ 4,50**;
14. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM**, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. **EXEMPLO:**
- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO:** R\$ 30,00;
 - **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES:** 5%;
 - **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:** R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA **R\$ 31,50 POR MÊS**.

3.1.10) MULTA DE TRÂNSITO NO CASO ESPECÍFICO PARA O(S) MOTORISTA(S):

- A. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO, DESDE QUE O VEÍCULO ESTEJA SENDO CONDUZIDO PELO MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA;

3.1.11) SEGURO DE VIDA:

- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO DISPONIBILIZADO AO CRO/SE (CONTRATANTE), **SEGURO DE VIDA**;
- B) A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (VER ANEXO – V)** PREVÊ ESSE INSUMO (**SEGURO DE VIDA**);

JOSE EDUARDO
PEREIRA



3.1.12) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

- A) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A “**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**” DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL (**ANEXO – V**);
- B) ATENTAR PARA **COLUNA – “Y”** DE CADA “**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**”;

3.1.13) PREÇO MÁXIMO:

LOTE					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DO ITEM F = D X E
1	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA	DIÁRIA	40	191,40	7.656,00
2	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	20	169,74	3.394,80
3	AUXILIAR DE SEGURANÇA	DIÁRIA	20	169,74	3.394,80
4	AGENTE DE LIMPEZA	DIÁRIA	240	169,74	40.737,60
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					55.183,20
OBSERVAÇÃO - 1:		OS PREÇOS ACIMA SÃO MÁXIMOS, LOGO, O CRO/SE NÃO ADJUDICARÁ E/OU HOMOLOGARÁ A DESPESA POR VALORES SUPERIORES.			
OBSERVAÇÃO - 2:		A COMPOSIÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (VER ANEXO – V)			
OBSERVAÇÃO - 3:		O VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA SERÁ PARA UMA CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DE TRABALHO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM - 3.1.1 DESTA TERMO.			



3.1.14) OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A) A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO É DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, OU SEJA, NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO FIXO, LOGO, A ESSÊNCIA DESSA CONTRATAÇÃO SERÁ PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DO CRO/SE;
- B) O PAGAMENTO SERÁ NA FORMA DE DIÁRIA, OU SEJA, HAVENDO NECESSIDADE, O CRO/SE EMITIRÁ A **ORDEM DE SERVIÇO (VER ANEXO - IV)**, DESCREVENDO A QUANTIDADE DE DIÁRIAS QUE NECESSITAREMOS, DIAS, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES;

JOSE EDUARDO
PEREIRA
GOMES
Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO
PEREIRA
GOMES
Data: 2023.08.14 14:47:02-0300



ANEXO – IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS,

DECORRENTE DO CONTRATO Nº **XXX/2024**, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2024**

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR	
Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
Endereço:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
Representante Legal:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	
Representante Legal:	

1) **DO PEDIDO:** O CRO/SE autoriza a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS abaixo:

LOTE							
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO/CARGO	APRES.	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS CONTRATADAS	QUANT. DE DIÁRIA DESTA ORDEM DE SERVIÇOS	SALDO DE DIÁRIA PARA AS PRÓXIMAS NECESSIDADES F = D - E	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE SERVIÇOS R\$ H = E X G
1	????	DIÁRIA	???	??	??	??	??



2) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADO(S) NO “ITEM – 1” DESTA ORDEM:

LOCAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA(S):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
HORÁRIO(S):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3) CANAIS DE CONTATO:

A) Havendo dúvida a empresa CONTRATADA poderá manter contato conforme detalhamento abaixo:

TELEFONE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A) DO CRO/SE PARA CONTATO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4) **DEMAIS CONDIÇÕES:** Constan no CONTRATO N° **XX**/2024.

5) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000,
TELEFONE (79) 3214-3404
CNPJ: 13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

6) PAGAMENTO:

Conforme condições apresentadas na CLÁUSULA SEXTA, do CONTRATO N° **XX**/2024, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA N° **XX**/2024;

7) NOTA DE EMPENHO:

A NOTA DE EMPENHO referente a presente ORDEM DE SERVIÇO está anexada.

8) DO FORO:

A) Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas da presente ORDEM DE SERVIÇO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



B) E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ORDEM DE SERVIÇO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2024.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE
LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA
EMPRESA REGISTRADA

FISCAL DO CONTRATO

JOSE
EDUARDO
PEREIRA
GOMES
Assinado de forma
digital por JOSE
EDUARDO PEREIRA
GOMES
Data: 2024.07.11
13:48:38 -03'00'



ANEXO – V DO TERMO DE REFERÊNCIA

- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE **MOTORISTA**
 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE **RECEPCIONISTA**
 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE **AUXILIAR DE SEGURANÇA**
 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE **AGENTE DE LIMPEZA**
- A) **SOMENTE A EMPRESA DE MENOR LANCE NO LOTE APRESENTARÁ A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;**
- B) **AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO MOTORISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SEGURANÇA E AGENTE DE LIMPEZA ESTÃO DISPONIBILIZADAS NO ANEXO – V (VER ARQUIVO EM EXCEL);**
- C) **A PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA COMPLETA, CONTENDO TODOS OS CÁLCULOS, COMO REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRANSPORTE, TRIBUTOS E OUTROS DADOS COMPLEMENTARES;**
- D) **VISANDO UM JULGAMENTO IGUALITÁRIO E OBJETIVO, OS LICITANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ADOTAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISPONIBILIZADA NO ANEXO - V (ARQUIVO EM EXCEL), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- E) **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ATENTAR PARA AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NA COLUNA “Y” DAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, DISPONIBILIZADAS NO ANEXO – V;**

(ATENÇÃO: O ARQUIVO ESTÁ EM EXCEL)



ANEXO – VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

FIM!

JOSE EDUARDO
PEREIRA
CONTRATO
Assinado em forma digital
por JOSE EDUARDO
PEREIRA
CPF: 000.000.000-00
Data: 15/11/2023
Hora: 14:00:00

Contrato nº 30/2024

Última atualização 22/07/2024

Local: Aracaju/SE **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE **Unidade executora:** 1505 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE- CRO/SE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2024 **Data de assinatura:** 12/07/2024 **Vigência:** de 12/07/2024 a 12/07/2025**Id contrato PNCP:** 13083431000100-2-000029/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli **Id contratação PNCP:** [13083431000100-1-000023/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE "MOTORISTA", "RECEPCIONISTA", "AUXILIAR DE SEGURANÇA" E "AGENTE DE LIMPEZA", COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE

Informação complementar:

O VALOR MÁXIMO CONTRATADO CORRESPONDE A QUANTIA DE = R\$ 46.439,80.

VALOR CONTRATADO

R\$ 46.439,80

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES **CNPJ/CPF:** 39.837.316/0001-78 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato_0030_gomes_disp_25_diaristas_202.pdf	22/07/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

